

## **Parecer de Relator Especial 17/2025**

Protocolo 41082 Envio em 27/06/2025 09:24:26

Ao Projeto de Lei nº **036/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o art. 1º da Lei nº 3.604, de 23 de janeiro de 2025, que Autoriza a desafetação de bem público municipal, no Jardim das Oliveiras, para fins de implantação de empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

### **RELATÓRIO**

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 036/2025, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar o art. 1º da Lei nº 3.604, de 23 de janeiro de 2025, que autoriza a desafetação de bem público municipal, no Jardim das Oliveiras, para fins de implantação de empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

Conforme justificativa que acompanha o projeto, no momento de averbação da matrícula, verificou-se um equívoco quanto à afetação, na qual constou como nova destinação "Área Institucional", mas o correto é "Bens Dominicais", pois o imóvel receberá um empreendimento habitacional e não um equipamento comunitário (escola, unidade de saúde, etc). Assim, a retificação no art. 1º da Lei Municipal nº 3.604, de 23 de janeiro de 2025 se faz necessária.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, *caput* da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 036/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de junho de 2025.

**VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**  
Relatora

